

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

ORGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo

OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para da Contratação de empresa, para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 17/03/2026 às 22:00 (horário de Brasília)

FINAL: 31/03/2026 às 08:50 (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO PARA ETAPA DE LANCE

Dia 31/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: WW.N0V0BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Por Lote

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Não

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP - CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação cuida da contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP.

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma bbmnet de licitações eletrônicas da bolsa brasileira de mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, não serão concedidos os benefícios previstos nessa norma às empresas que incorrerem nas vedações contidas no § 1º do art. 4º, por não se qualificarem para o tratamento diferenciado reservado a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 Poderão participar deste pregão:

2.4.1 Empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação;

2.5 Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 Aquele que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de consórcios com até duas empresas na licitação, desde que sejam formados por empresas que atendam às exigências econômicas e jurídicas estabelecidas no edital.

2.13.1 Justificativa para o Limite Máximo de Empresas por Consórcio: A permissão de participação de consórcios no presente certame tem por finalidade ampliar a competitividade, viabilizar a participação de empresas que, isoladamente, não detenham integralmente todos os requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros exigidos, e assegurar a execução adequada do objeto licitado. Entretanto, estabelece-se o limite máximo de duas empresas por consórcio como medida necessária e proporcional para preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a adequada gestão contratual, com fundamento no art. 15 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2 A limitação decorre, inicialmente, da complexidade operacional e da natureza contínua dos serviços, que demandam alto grau de coordenação, tomada de decisões ágil, definição clara de responsabilidades e resposta imediata a intercorrências operacionais, especialmente em atividades essenciais como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Consórcios formados por número elevado de empresas tendem a gerar dificuldades de governança, fragmentação de responsabilidades, maior risco de conflitos internos, sobreposição de atribuições e entraves à fiscalização contratual, o que pode comprometer a eficiência da execução e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.13.3 Além disso, a restrição a duas consorciadas simplifica o acompanhamento técnico, operacional, financeiro e trabalhista por parte da Administração, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos na execução, discussões sobre repartição de responsabilidades e

eventual necessidade de recomposição do equilíbrio contratual.

2.13.4 Do ponto de vista concorrencial, o limite estabelecido não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que permite tanto a participação de empresas individualmente quanto a formação de consórcios suficientes para a complementação de capacidades técnicas e econômico-financeiras, sem criar barreiras artificiais ou direcionamento do certame. Ressalta-se, ainda, que o limite de duas empresas estimula a formação de consórcios tecnicamente mais sólidos e financeiramente responsáveis, reduzindo o risco de consórcios meramente formais, constituídos apenas para fins de habilitação, sem efetiva integração operacional. Dessa forma, a fixação do número máximo de duas empresas por consórcio revela-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa, à segurança jurídica e à garantia da execução contínua e eficaz dos serviços objeto da licitação.

2.13.5 Os consórcios deverão apresentar um compromisso formal de constituição, indicando claramente a empresa líder responsável pela representação perante o contratante, bem como as responsabilidades individuais de cada consorciada na execução do objeto do contrato. Esse compromisso deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação de todas as empresas integrantes, demonstrando a capacidade financeira conjunta para atender ao objeto licitado.

2.13.6 A participação em consórcios será limitada a uma única proposta, vedando-se que uma mesma empresa integre mais de um consórcio ou participe individualmente e como integrante de consórcio no mesmo certame.

2.13.7 A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.8 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.14 Que tenha sido declarada inidônea pela administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação; e

2.15 Não serão concedidos os benefícios às empresas que incorrerem nas vedações contidas no § 1º do art. 4º, por não se qualificarem para o tratamento diferenciado reservado a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo

299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global por lote ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.2 Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada esta em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convengdes coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses a seguir, devendo ainda haver o preenchimento do Anexo VII deste edital:

3.4.2 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.5 A obtenção de benefícios a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de busca e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e sinalizar no comando “enviar proposta”.

4.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

4.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5 Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.9 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas.

Perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance pode ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento.

4.13 Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser oferecido pelo menor preço global por lote.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais).

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.11.1 No pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já oferecido.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.

5.18 Fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

Manifeste-se no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.23.2 Empresas brasileiras.

5.23.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela.

Administração.

5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28 Será desclassificada a proposta que:

5.28.1 Contiver vícios insanáveis;

5.28.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.28.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.28.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.29 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.29.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após, diligência do pregoeiro, que comprove:

5.29.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.29.1.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da ofensa.

5.30 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.31 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.32.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.32.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não é cabível esse regime.

5.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

5.32.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
e

6.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://cerfidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.6.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou

contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

6.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista.

6.7.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.7.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.7.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.7.4 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.7.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.

6.7.6 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidão>", em atendimento à Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme

Resolução nº 266/79, do CONFEA, e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei federal 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

6.8.2 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará as seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado, escritório administrativo, ambulatório médico, guarita ou portão de acesso, lavador, pátio de estacionamento e de manobra de veículos e máquinas, e demais dependências necessárias ao que dispõe a legislação em vigor ao completo atendimento de apoio e qualidade na prestação dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional dispondo de vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com a legislação em vigor e dissídio coletivo da categoria com o número de empregados.

6.8.3 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG, de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará os veículos, EPIs e equipamentos necessários à realização do objeto desta licitação.

6.8.4 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG, de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto desta licitação, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados.

6.8.5 Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

6.8.6 LOTE 01

- a) Coleta de resíduos domiciliares e transporte até transbordo.
- b) Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais.

6.8.7 LOTE 02

- a) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Sépticos de Saúde (RSSS)
- b) Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "A")

6.8.8 Atestado(s) acompanhado(s) da Certidão(ões) de Acervo Operacional - CAO, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual(ais) se indique(m) os quantitativos mínimos abaixo, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância:

6.8.9 LOTE 01

- a) Coleta de resíduos domiciliares e transporte até transbordo, em quantidade de 1.075,00 toneladas por mês.
- b) Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais, em quantidade de 2.290,00 toneladas por mês.

6.8.10 LOTE 02

- a) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Sépticos de Saúde (RSSS), em quantidade de 2.100,00 quilogramas por mês.
- b) Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "A"), em quantidade de 1.730,00 quilogramas por mês.

6.8.11 LOTE 01

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada com nome e RG, de que caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, possui disponibilidade de Aterro Sanitário para destinar os resíduos sólidos gerados no Município de Mongaguá, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, bem como que o mesmo encontra-se em situação regular quanto às suas instalações e funcionamento e que tem capacidade de atender qualitativa e quantitativamente o objeto descrito no Edital.

6.8.12 LOTE 02

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada com nome e RG, de que caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, possui disponibilidade de Unidade de Tratamento para destinar os resíduos sépticos de saúde, gerados

no município de Mongaguá, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, bem como que a mesma encontra-se em situação regular quanto às suas instalações e funcionamento e que tem capacidade de atender qualitativa e quantitativamente o objeto descrito no Edital.

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa concorrente, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

São os índices e as fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante / Passivo Circulante - Maior ou igual a 1,00.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- Maior ou igual a 1,00.

QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total) - Inferior ou igual a 0,50.

6.10 Disposições Gerais dos Documentos

6.10.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

6.10.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

6.10.3 Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o

participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial);

6.10.4 Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social;

6.10.5 Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.10.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.10.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.8 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. ANEXO - VI.

6.10.9 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como a não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.13 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

6.10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas.

6.10.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.10.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do cenario; e

6.10.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.18.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação, para assinar o respectivo contrato, devendo a Comissão Permanente de Licitações convocar outra licitante na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais.

8.2 O contrato será elaborado com observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e normas complementares.

8.3 A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares, por ocasião da assinatura do contrato.

8.4 Quaisquer modificações que porventura venham a ocorrer serão incorporadas ao contrato mediante termo aditivo. Considerar-se-á cumprido o contrato com a completa execução de seu objetivo.

8.5 O contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

8.6 Em caso de rescisão por ordem e interesse do Município de Mongaguá, antes da conclusão do objeto contratado, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Secretaria Municipal competente, dos serviços efetivamente realizados pela contratada, garantindo-se a esta os direitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O reajuste será processado mediante fórmula paramétrica, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos efetivamente

incidentes na execução dos serviços, conforme a seguinte expressão:

$$R = P \times \left(\alpha \times \frac{I_1}{I_0} + \beta \times \frac{F_1}{F_0} + \gamma \times \frac{C_1}{C_0} \right)$$

Onde:

- **R** = valor reajustado;
- **P** = valor contratual original;
- **α (alfa)** = coeficiente de participação do custo de mão de obra;
- **β (beta)** = coeficiente de participação do custo de combustíveis;
- **γ (gama)** = coeficiente de participação dos demais insumos e custos operacionais;
- **I₀** = índice de mão de obra na data-base da proposta;
- **I₁** = índice de mão de obra na data do reajuste;
- **F₀** = índice de combustíveis na data-base da proposta;
- **F₁** = índice de combustíveis na data do reajuste;
- **C₀** = índice geral de custos operacionais na data-base da proposta;
- **C₁** = índice geral de custos operacionais na data do reajuste.

9.3 Os coeficientes α , β e γ deverão refletir a estrutura de custos do contrato, sendo que a soma dos coeficientes deverá ser igual a 1 (um), conforme composição de preços apresentada pela contratada e validada pela Administração.

9.4 Para fins de aplicação da fórmula, serão adotados os seguintes índices oficiais, ou outros que venham a substituí-los:

- a) Para mão de obra: variação do índice setorial correspondente ou, na ausência, o INPC/IBGE, observado o respectivo acordo ou convenção coletiva;
- b) Para combustíveis: índice oficial divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou índice equivalente;
- c) Para demais insumos: IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

9.5 O reajuste somente será concedido mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com memória de cálculo, comprovação da variação dos índices e manifestação técnica da fiscalização do contrato, não sendo admitida a aplicação retroativa.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da data de início da execução os serviços. Este prazo está em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos.

10.2. Há possibilidade de prorrogação em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

As prorrogações estarão condicionadas a:

- a) Desempenho satisfatório da contratada.
- b) Validação da competitividade e vantajosidade da manutenção do contrato, mediante pesquisa de mercado.
- c) Manutenção da conformidade regulatória e legal da contratada.
- d) Interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços.

10.3 Considerando a essencialidade dos serviços e o término do contrato atualmente vigente em 2026, a execução dos serviços terá início mediante emissão da ordem de início imediatamente após a assinatura do contrato. Tal medida visa assegurar a plena continuidade da prestação dos serviços durante o período de alta temporada turística (dezembro a fevereiro), evitando qualquer descontinuidade de serviços essenciais, bem como prejuízos à população e ao meio ambiente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021 (especialmente Arts. 155 a 163) e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal. As seguintes infrações, dentre outras, poderão ensejar a aplicação de sanções:

- a) Atraso Injustificado: No início da execução dos serviços ou no cumprimento de etapas estabelecidas.
- b) Inexecução Parcial ou Total: dos serviços contratados, por qualquer dos lotes ou no seu conjunto.
- c) Descumprimento de Especificações: Inadequação da frota, equipamentos ou metodologia de execução em relação às especificações técnicas e requisitos deste Termo de Referência (idade dos veículos, capacidade dos compactadores, ausência de rastreador, não fornecimento de reserva técnica).
- d) Não Conformidade Legal: Descumprimento de normas ambientais, sanitárias (ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005), trabalhistas ou de segurança do trabalho (NRs).
- e) Falha na Gestão de Pessoal: Emprego de pessoal não qualificado, uniformizado, descumprimento das vedações (bebidas alcoólicas, solicitação de gratificações).
- f) Prejuízos à Saúde Pública ou Meio Ambiente: Descarte irregular, tratamento inadequado DE RSS, falha na destinação final em aterro licenciado.
- g) Omissão na Fiscalização: Não disponibilização da plataforma de rastreamento, impedimento ou dificuldade da fiscalização municipal.

h) Recusa em Substituir Equipamentos: Não atendimento à exigência da municipalidade para substituição de veículos ou equipamentos inadequados.

i) Fraude: Apresentação de documentação falsa ou irregular em qualquer fase da contratação. As sanções administrativas poderão incluir: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Deverão estar incluídos nos preços ofertados e discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas, seguros e demais despesas, inclusive aquelas decorrentes das leis sociais e da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para as categorias envolvidas.

13.2 Todos os recursos necessários à execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, deverão ser providenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais materiais indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

13.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos resíduos até os locais indicados pela CONTRATANTE e/ou até as unidades de transbordo, tratamento e destinação final devidamente licenciadas, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às condições adequadas de acondicionamento, movimentação e transporte, em conformidade com as normas

técnicas e legislações ambientais vigentes, inclusive quanto à prevenção de derramamentos, vazamentos e dispersão de resíduos durante o trajeto, desde o ponto de coleta até o ponto de descarga final. Todos os custos com veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais utensílios utilizados na execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços unitários, sendo obrigatório que tais veículos e equipamentos contenham adesivos com logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE, conforme orientações da fiscalização.

13.4 A CONTRATANTE manterá fiscalização credenciada durante toda a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, caso julgue conveniente, exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos que não estejam atendendo às condições normais e adequadas de trabalho.

13.5 Compete à CONTRATADA o fornecimento integral de EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos, fardamentos e demais itens necessários, bem como a obrigação de manter seus trabalhadores em conformidade com as normas vigentes de segurança, asseio, higiene e saúde no trabalho, inclusive no que se refere à movimentação e deslocamento de pessoal.

13.6 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis, bem como pela recuperação, reposição ou refazimento de equipamentos eventualmente danificados durante a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente.

13.7 A CONTRATADA deverá manter em seus quadros reserva técnica compatível, incluindo recursos humanos, maquinário e equipamentos necessários e suficientes para atender a eventuais necessidades decorrentes de faltas de funcionários, quebras, manutenções e demais intercorrências rotineiras, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.

13.8 Os casos omissos relacionados à execução dos serviços serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.10 Todas as referências de tempo constantes do Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, cabendo à Administração deliberar conforme conveniência e oportunidade, observadas as normas legais.

13.12 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

13.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.16 O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal oficial, no endereço eletrônico indicado no Edital, para consulta e orientações de acesso e utilização.

13.17 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da prefeitura: www.monqagua.sp.gov.br >Transparência>Licitações.

13.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Preliminar Técnico;

ANEXO II - Planilha de Preços Referenciais

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV - Composição e Modelo de BDI;

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Declarações;

ANEXO VII - Notificação

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e Notificação de Empresa

Mongaguá, 00 dede 2026.

Paulo Wiazowski Filho.
Secretário de Administração e Governo.

Carlos Jacó Rocha
Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

Processo Administrativo nº 200/2025

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa, para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP, referente ao Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx..

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:

CNPJ nº: Inscrição Estadual.....

Banco:..... Agência nº:

Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

E-mail institucional E-mail pessoal:

Telefone FIXO:

Telefone CELULAR:

LOTE 01 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e transporte até transbordo.	Ton	2.150,00		
2	Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais.	Ton	4.580,00		

3	Transporte de resíduos domiciliares e comerciais, até aterro licenciado.	Ton	4.580,00		
4	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.	Ton	4.580,00		
5	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de containers em PEAD.	Unid. Locada/Mês	160,00		
VALOR TOTAL - LOTE 01 – R\$					

LOTE 02 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos séptico de saúde - RSSS.	KG	4.200,00		
2	Tratamento e destinação final de RSSS (grupo "A").	KG	3.460,00		
3	Tratamento e destinação final de RSSS (grupo "B" e "E") e carcaça de animais.	KG	745,00		
4	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de containers em PEAD.	Unid. Locada/Mês	2,00		
VALOR TOTAL - LOTE 02 – R\$					

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, referente ao LOTE 01, pelo valor global de R\$.... (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, referente ao LOTE 02, pelo valor global de R\$.... (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Exigências na proposta:

A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária e demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constantes deste Edital, inclusive todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obras, materiais, ferramentas e equipamentos, deslocamentos e logística, proteção e isolamento de áreas, limpeza final, destinação de resíduos, encargos sociais, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas acessórias.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Início: A partir da data de emissão da Ordem de serviços (OS).
- Conforme descrito em Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos serviços do Pregão Eletrônico nº 006/2026;

- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2026

Processo Administrativo n° 200/2025

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no cenario em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto desta licitação;

10. Que não é preposta e não abrange como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local, ___ de _____ de 2026.

Nome completo e CPF CARGO E FUNO NA EMPRESA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 200/2025

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor/Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33 da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, a fim de comprovarem direito à condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM SEUS DIFERENTES SEGMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.

A Município de Mongaguá, CNPJ nº 46.578.506/0001-83, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, CEP: 11730-000, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, e demais legislações, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr....., e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo xxxxxx e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP, de acordo com as especificações contidas no ANEXO V - Termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da data de início da execução dos serviços. Este prazo está em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos.

2.1.1. Há possibilidade de prorrogação em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

2.2. As prorrogações estarão condicionadas a:

- a) Desempenho satisfatório da contratada.

- b) Validação da competitividade e vantajosidade da manutenção do contrato, mediante pesquisa de mercado.
- c) Manutenção da conformidade regulatória e legal da contratada.
- d) Interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços.

2.3. A execução dos serviços terá início mediante emissão da ordem de início imediatamente após a assinatura do contrato. Tal medida visa assegurar a plena continuidade da prestação dos serviços durante o período de alta temporada turística (dezembro a fevereiro), evitando qualquer descontinuidade de serviços essenciais, bem como prejuízos à população e ao meio ambiente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE 01 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e transporte até transbordo.	Ton	2.150,00		
2	Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais.	Ton	4.580,00		
3	Transporte de resíduos domiciliares e comerciais, até aterro licenciado.	Ton	4.580,00		
4	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.	Ton	4.580,00		
5	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de containers em PEAD.	Unid. Locada/Mês	160,00		

VALOR TOTAL - LOTE 01 – R\$		
------------------------------------	--	--

LOTE 02 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos séptico de saúde - RSSS.	KG	4.200,00		
2	Tratamento e destinação final de RSSS (grupo "A").	KG	3.460,00		
3	Tratamento e destinação final de RSSS (grupo "B" e "E") e carcaça de animais.	KG	745,00		
4	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de containers em PEAD.	Unid. Locada/Mês	2,00		
VALOR TOTAL - LOTE 02 – R\$					

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

021800/17.512.0019.2075.0000/3.3.90.39.78 – Serviços Externos/ Limpeza e conservação

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente executados no período, apurados por meio de medições, as quais deverão ser protocoladas na Seção de Expediente da Secretaria Municipal competente até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo o pagamento dos serviços efetivamente prestados realizado após o devido atesto e aceite da fiscalização do contrato, conforme as seguintes condições:

- a) Medição: A medição dos serviços será mensal, baseada nos relatórios de execução, comprovantes de pesagem, comprovantes de tratamento/destinação final, atestando os volumes e a conformidade dos serviços.
- b) Documentação: A contratada deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados no período, acompanhada de relatórios de medição e dos comprovantes de pesagem e/ou tratamento/destinação, conforme o lote.
- c) Prazo de Pagamento: O Município de Mongaguá efetuará o pagamento, até o décimo dia do mês

subsequente das medições, precedido de manifestação da fiscalização da Secretaria Municipal competente, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que ao Município não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições.

d) Não Indenização por Volumes Menores: A Administração não se obriga ao consumo da totalidade estimada, podendo a quantidade efetivamente demandada ser inferior ou superior. A Contratada não fará jus a qualquer forma de indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da eventual execução de volumes inferiores ao estimado, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O reajuste será processado mediante fórmula paramétrica, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos efetivamente incidentes na execução dos serviços, conforme a seguinte expressão:

$$R = P \times \left(\alpha \times \frac{I_1}{I_0} + \beta \times \frac{F_1}{F_0} + \gamma \times \frac{C_1}{C_0} \right)$$

Onde:

- R = valor reajustado;
- P = valor contratual original;
- α (alfa) = coeficiente de participação do custo de mão de obra;
- β (beta) = coeficiente de participação do custo de combustíveis;
- γ (gama) = coeficiente de participação dos demais insumos e custos operacionais;
- I_0 = índice de mão de obra na data-base da proposta;
- I_1 = índice de mão de obra na data do reajuste;
- F_0 = índice de combustíveis na data-base da proposta;
- F_1 = índice de combustíveis na data do reajuste;
- C_0 = índice geral de custos operacionais na data-base da proposta;
- C_1 = índice geral de custos operacionais na data do reajuste.

6.3 Os coeficientes α , β e γ deverão refletir a estrutura de custos do contrato, sendo que a soma dos coeficientes deverá ser igual a 1 (um), conforme composição de preços apresentada pela contratada e validada pela Administração.

6.4 Para fins de aplicação da fórmula, serão adotados os seguintes índices oficiais, ou outros que venham a substituí-los:

- Para mão de obra: variação do índice setorial correspondente ou, na ausência, o INPC/IBGE,

observado o respectivo acordo ou convenção coletiva;

- Para combustíveis: índice oficial divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou índice equivalente;
- Para demais insumos: IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

O reajuste somente será concedido mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com memória de cálculo, comprovação da variação dos índices e manifestação técnica da fiscalização do contrato, não sendo admitida a aplicação retroativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 A especificação dos serviços será desenvolvida conforme previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 A gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

8.4 O gestor do contrato será o secretário de Obras Públicas, o Sr. Carlos Jacó Rocha

8.5 O Fiscal Técnico do Contrato será o Gestor de Esporte, o Sr. xxxxxxxxxxxx

8.6 Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

8.7 Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

9. CLAÚSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Será admitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, do objeto contratado, desde que previamente autorizada, de forma discricionária, pela Administração Municipal. Fica vedada a subcontratação dos serviços elencados como parcelas de maior relevância técnica, profissional e operacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

10.1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

10.1.3 Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

10.1.4 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente à execução do presente contrato;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

10.1.6 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

10.1.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

10.1.8 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

10.1.9 Afastar ou substituir, dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro que, por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participar da prestação de serviços.

10.1.10 Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem

nenhum ônus ao CONTRATANTE.

10.1.11 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

10.1.12 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

10.1.13 Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal 14.133/21 e normas complementares.

10.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

10.2.2 Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.

10.2.3 Fornecer à contratada toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2.5 Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

10.2.6 Comunicar, em tempo hábil, aos superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.

10.2.7 Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.8 Informar à contratada eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

10.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o ajuste.

10.2.10 Receber os serviços conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de referência.

10.2.11 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação.

10.2.12 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

10.2.13 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Mongaguá para dirimir os litígios que

16.2 Decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mongaguá, 00 de 00 de 0000.

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 Processo Administrativo nº 200/2025

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Contratado:

Contrato de Origem nº

Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa, para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP., de acordo com as especificações contidas no ANEXO V - Termo de referência.

Advogado(s)/nº OAB/email:(*) _ Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá,xxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Contratante.

CPF nº

Responsáveis pela homologação do certame.

Contratante.

CPF nº

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome.

CPF nº

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Representante Legal CPF nº

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS:

Contratante.

CPF nº

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.